

Boletim de Serviço nº 012/2020

Dezembro/2020



BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos César Pontes

Diretor LNCC:

Augusto Cesar Gadelha Vieira

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

| | |
|--|---------|
| Atos do Diretor | 05 A 22 |
| Atos do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas | 23 A 24 |

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 92/2020/SEI-LNCC
de 04 de dezembro de 2020

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/ 2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 010/2019 firmado com a empresa **LIFESEG Prestação de Serviços Eireli**, CNPJ nº 15.510.674/0001-03, referente ao Processo nº 01209.000067/2019-99, referente à contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços Continuados de Biblioteconomia e Apoio Administrativo para atender o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Barbara Paulo Cordeiro Elustondo**
Matrícula SIAPE: 0673121
Lotação: SEGEP/COGEA
- b) Substituto: **Paulo Cesar de Freitas Honorato**
Matrícula SIAPE: 14730472
Lotação: NUSTI/COTIC

2. FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Marcelo Luiz Mendes da Fonseca**
Matrícula SIAPE: 2206088
Lotação: Incubadora/COTIC
- b) Substituto: **Amarildo Lopes de Oliveira**
Matrícula SIAPE: 1709670
Lotação: NUCAM/COGEA

3. FISCAIS TÉCNICOS

| Local prestação do Serviço | Fiscal Titular | Matrícula SIAPE: | Fiscal Substituto | Matrícula SIAPE: |
|----------------------------|----------------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------|
| COMAC | Antônio Tadeu Azevedo Gomes | 1467863 | Jauvane Cavalcante de Oliveira | 1467400 |
| ARCOS/COGEA | Ligia de Oliveira Morais Machado | 17051959 | Genilda Maria Machado Roli | 6671842 |
| SECAM/COGEA | Fábio Augusto Rosa | 673185 | Sergio Ferreira de Figueiredo | 2711154 |
| LABINFO/COMOD | Luiz Gonzaga Paula de Almeida | 1356607 | Kary Ann Del Carmen Ocana Gautherot | 2225779 |
| COMAC | Pablo Javier Blanco | 1700670 | Sandra Mara Cardoso Malta | 6673197 |
| COTIC/DIRETORIA | Wagner Vielra Léo | 673173 | Paulo Cabral Filho | 672429 |
| SEDOC/COGEA | Genilda Maria Machado Roli | 6671842 | Ligia de Oliveira Morais Machado | 17051959 |
| Incubadora/COTIC | Marcelo Luiz Mendes da Fonseca | 2206088 | Flávio Barbosa Toledo | 673211 |
| COPGA | Artur Ziviani | 1467864 | Luciane Prioli Ciapina Guedes | 1700439 |
| SEGOF/COGEA | Márcia Aparecida Almeida Pereira | 2711154 | Amarildo Lopes de Oliveira | 1709670 |
| SELEP/COGEA | Silvia Silveira Soares | 1804260 | Alessandro Rosendo de Oliveira | 2068950 |
| SEGEP/COGEA | Barbara Paulo Cordeiro Elustondo | 673121 | Sergio Ferreira de Figueiredo | 922199 |
| ARCON/COGEA | Fátima de Araújo Soares Bikic | 1826265 | Márcia Aparecida Almeida Pereira | 2711154 |
| ARPAR/COGEA | Fábio Augusto Rosa | 673185 | Genilda Maria Machado Roli | 6671842 |

| | | | | |
|-------|-------------------------------|---------|----------------------------------|---------|
| COGEA | Sergio Ferreira de Figueiredo | 2711154 | Barbara Paulo Cordeiro Elustondo | 6673121 |
| COMOD | Laurent Emmanuel Dardenne | 1356488 | Renato Simões Silva | 673204 |

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 21 de 06 de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 93/2020/SEI-LNCC
de 7 de dezembro de 2020**

Designar Responsáveis pelo Almoxarifado deste LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuarem como responsáveis pelo controle e estoque dos materiais de almoxarifado, os servidores abaixo relacionados:

1. Componentes de Informática

Rogério Albuquerque de Almeida
SIAPE nº 1243486

2. Manutenção Predial

Fábio Augusto Rosa
SIAPE nº 673185

3. Escritório e Expediente

Amarildo Lopes de Oliveira
SIAPE nº 1709670

A consolidação dos estoques é de competência do servidor **FÁBIO AUGUSTO ROSA**, SIAPE nº 673185, Técnico, responsável pela Seção de Administração do Campus deste LNCC, conforme Portaria nº 3494 de 11/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 14 de 24 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 94/2020/SEI-LNCC
de 07 de Dezembro de 2020**

Constituir o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física deste LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no DOU de 30/06/2006, considerando:

1. A Instrução Normativa Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2020, que no Art. 15º, inciso II atribui aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, em seu âmbito de atuação, constituir Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;
2. a portaria nº 22, de 15 de julho 2014, do Gabinete de Segurança Institucional da PR, que homologa a Revisão 01 da Norma Complementar nº 07/INO 1/DSIC/GSIPR, estabelecendo as Diretrizes para Implementação de Controles de Acesso Relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, aprovada pelo Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações;
3. a necessidade de um gerenciamento de risco e estratégias para a segurança física e da informação;
4. a crescente complexidade da infraestrutura do parque computacional; e
5. as crescentes ameaças à segurança da informação.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir um Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, objetivando garantir que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), como parte da governança corporativa, seja tratada de forma adequada, com a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes estratégicas de segurança em TIC, assim como estabelecer prioridades para novas demandas e investimentos em TIC, bem como assessorar a direção em matérias relacionadas com a segurança física.

Art. 2º - Ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, em seu âmbito de atuação, compete:

1. assessorar a direção do LNCC na implementação das ações de segurança da informação e comunicações e nas ações de segurança de acesso ao campus do LNCC;
2. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações e de acessos ao campus do LNCC;
3. propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações e de acesso ao campus do LNCC; e
4. propor normas relativas à segurança da informação e comunicações e de acesso ao campus do LNCC.

Parágrafo Único: Ao presidente do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física compete instituir comissões para auxiliar a tomada de decisão sobre assuntos de natureza técnica.

Art. 3º - O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, será presidido pelo servidor **LUIS RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 1700336, lotado na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 4º - Nas suas ausências ou impedimentos do Presidente, assumirá o seu lugar o membro representante da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, **Rogério Albuquerque de Almeida**.

Art. 5º - O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações será composto pelos seguintes servidores:

- **Presidente:**
- Luís Rodrigo de Oliveira Gonçalves (COTIC)

- **Membros:**
- Fábio Augusto Rosa (SECAM/COGEA)
- Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo (SEGEP/COGEA)
- Rogério Albuquerque de Almeida (SESTI/COTIC)
- Bruno Alves Fagundes (SERED/COTIC)
- Luiz Gonzaga Paula de Almeida (LABINFO/COMOD)
- Fábio Lima Custódio (COMAC)
- Renato Simões Silva (COMOD)
- Jauvane Cavalcante de Oliveira (COMAC)
- Sílvia Silveira Soares (SELEP/COGEA)

Art. 6º - Esta Portaria cancela a Portaria N.º 80, de 25 de Novembro de 2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 95/2020/SEI-LNCC
de 09 de dezembro de 2020**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 21/2020, firmado com a empresa **SEGUROS SURA S.A**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, referente ao Processo nº 01209.000186/2020-85, referente à contratação de seguro de sociedade seguradora para a frota de veículos oficiais de propriedade da União, sob a responsabilidade do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fábio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: SECAM/COGEA
- b) Substituto: **Amarildo Lopes de Oliveira**
Matrícula SIAPE: 1709670
Lotação: SELEP/COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 96/2020/SEI-LNCC
de 17 de dezembro de 2020**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/ 2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 22/2020, firmado com a empresa **DOT LIB REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA**, CNPJ nº 07.685.582/0001-3, referente ao Processo nº 01209.000174/2020-51, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na comercialização e licenciamento de banco e bases de dados de informações bibliográficas, para renovação da coleção de publicações eletrônicas da área de Ciências Biológicas da JSTOR, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**

Matrícula SIAPE: 6671842

Lotação: ARBLI/COPGA

b) Substituto: **Lígia de Oliveira Morais Machado**

Matrícula SIAPE: 1473578

Lotação: SECIN/COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 97/2020/SEI-LNCC
de 17 de dezembro de 2020**

Designar Comissão para Contagem de Almozarifado

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar Comissão para realizar, em 31.12.2020, contagem do Almozarifado do LNCC - Laboratório Nacional de Computação Científica, tendo em vista o término do exercício financeiro.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes servidores:

Presidente:

Lígia de Oliveira Morais Machado - Assistente em C&T

Membros:

Marcia Aparecida Almeida Pereira - Analista em C&T

Sérgio Ferreira de Figueiredo - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 98/2020/SEI-LNCC
de 17 de dezembro de 2020**

Regimento Interno do Conselho de Atividades
de Gestão - CAGE

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e considerando o novo Regimento Interno, aprovado pela Portaria 3.454 de 10 de setembro de 2020, no Capítulo IV - Dos órgãos colegiados - Seção II,

RESOLVE

O Conselho de Atividades de Gestão passará a funcionar de acordo com as normas abaixo:

Art. 1º- O Conselho de Atividades de Gestão - CAGE é órgão colegiado com função de assessoramento ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica no planejamento e avaliação das atividades administrativas e de infraestrutura.

Art. 2º- O CAGE contará com 7 (sete) membros, todos designados pelo Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, e terá a seguinte composição:

I - o Diretor do Laboratório, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais;

III - 1 (um) representante da Coordenação de Modelagem Computacional;

IV - 1 (um) representante da Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

V - 1 (um) representante da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - 1 (um) representante da Coordenação de Gestão e Administração; e

VII - 1 (um) representante dos laboratórios estabelecidos no Laboratório por Portaria interna, escolhido entre seus titulares por votação dos mesmos, com mandato de 2 (dois) anos, renovável.

Art. 3º- Ao CAGE compete:

I - assessorar o Diretor no planejamento das ações administrativas e de infraestrutura;

II - analisar e rever prioridades administrativas;

III - acompanhar a implementação dos projetos, programas e ações, relatando o andamento dos mesmos à Direção;

IV - pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades e avaliar resultados dos programas, projetos e atividades implementados;

V - pronunciar-se sobre a prestação de contas de recursos não-orçamentários utilizados em projetos intra ou interinstitucionais;

VI - apreciar, em conjunto com o CPFRH, matérias relativas a instituições vinculadas ao Laboratório;

VII - estabelecer a uniformização das práticas de prestação de serviços para uma política de preços, metodologia de elaboração de orçamentos, modelos de contratos e demais instrumentos formais; e

VIII - apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo Diretor ou seus membros.

Art. 4º- O CAGE reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor, com antecedência mínima de 15 dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º - O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta, 4 membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples, ou seja, metade mais um dos presentes.

§ 2º - Os membros do Conselho que se encontrarem em outro ente federativo participarão por meio de videoconferência.

Art. 5º- A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Coordenação de Gestão e Administração.

Dos Membros

Art. 6º - Os membros do Conselho devem pautar suas manifestações e decisões com base na legislação, visando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, ética e economicidade.

§ 1º - Quando o assunto envolver informação reservada, conforme definida na legislação, os membros afirmarão em ata seu compromisso com o sigilo requerido.

§ 2º - Nos casos de deliberação que possa favorecer o próprio membro ou subordinado direto, o membro deve se declarar como impedido e não participará da decisão.

§ 3º - Os membros comparecerão às reuniões com conhecimento prévio da pauta e dos documentos que serão nela discutidos.

Da Reunião

Art. 7º - As reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por iniciativa de, no mínimo, três (3) membros.

Art. 9º - O Presidente abrirá a reunião com a leitura da pauta, momento em que os membros poderão solicitar modificações na pauta.

Parágrafo único: Na ausência do Diretor e de seu substituto legal, a reunião será presidida por um dos membros, escolhido dentre os presentes.

Art. 10 - A ata de reunião registrará o tema discutido e a deliberação tomada e será, preferencialmente, aprovada ao final da reunião.

Parágrafo único: O registro de manifestação de um membro será feito somente quando por ele solicitado, devendo ser ditado o texto que constará da Ata.

Das Decisões

Art. 11 - As decisões serão tomadas prioritariamente por consenso.

§ 1º - As decisões por votação serão tomadas por maioria simples, registrando-se o voto de cada membro.

§ 2º - Em caso de empate na votação, a decisão será tomada pelo voto qualificado do Presidente.

Casos Omissos

Art. 12 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão decididos pelo CAGE e registrado em Ata.

Art. 13 - Fica vedada a criação de subcolegiados por este Conselho.

Art. 14 - Esta Portaria cancela a Portaria nº 43 de 04 de junho de 2020.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

Publicada no DOU de 21/12/2020

**PORTARIA Nº 99/2020/SEI-LNCC
de 17 de dezembro de 2020**

Regimento Interno do Conselho de Pesquisa e de
Formação de Recursos Humanos - CPFRRH

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e considerando o novo Regimento Interno, aprovado pela Portaria 3.454 de 10 de setembro de 2020, no Capítulo IV - Dos órgãos colegiados - Seção II,

RESOLVE

O Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos passará a funcionar de acordo com as normas abaixo:

Art. 1º- O Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos - CPFRRH é o órgão colegiado com função de assessoramento ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica no planejamento e avaliação das atividades pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação de recursos humanos em nível de pós-graduação e aperfeiçoamento técnico-científico.

Art. 2º- O CPFRRH contará com 8 (oito) membros, todos designados pelo Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, e terá a seguinte composição:

I - o Diretor do Laboratório, que o presidirá;

II - o Coordenador de Métodos Matemáticos e Computacionais;

III - o Coordenador de Modelagem Computacional;

IV - 2 (dois) membros adicionais com titulação de Doutor, um de cada Coordenação científica, indicado pelo respectivo Coordenador;

V - o Coordenador de Pós-graduação e Aperfeiçoamento;

VI - o Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, sem direito a voto em matérias de caráter científico; e

VII - 1 (um) representante dos laboratórios estabelecidos no Laboratório, com titulação de Doutor, por Portaria interna, escolhido entre seus titulares por votação dos mesmos, com mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução.

Art. 3º- Ao CPFRH compete:

I - assessorar a elaboração e acompanhar a execução da política científica e tecnológica do Laboratório e suas prioridades;

II - propor políticas e diretrizes, e acompanhar e avaliar a implementação, para todas atividades de formação de recursos humanos no âmbito do Laboratório;

III - analisar e avaliar os projetos de pesquisa do Laboratório e propor prioridades;

IV - acompanhar a implementação dos projetos, programas e ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

V - assessorar o Diretor na definição de perfis profissionais a serem recrutados no programa de formação de recursos humanos do Laboratório;

VI - assessorar o Diretor na distribuição de cotas institucionais de bolsas;

VII - indicar a composição e os membros da Comissão de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC;

VIII - aprovar e encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário, propostas de cursos avançados de capacitação, de extensão, de especialização, de pós-graduação lato sensu, de novas disciplinas e alterações de ementas, sugeridas pela Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

IX - credenciar docentes e orientadores internos e externos para atuar no programa de PósGraduação do Laboratório;

X - credenciar instituições e aprovar a celebração de convênios para efeitos de cooperação em atividades de ensino de pós-graduação;

XI - apreciar a criação, transformação e extinção de laboratórios e grupos de pesquisa no Laboratório;

XII - apreciar a contratação e promoção de servidores do quadro técnico científico, propostas pelas Coordenações a este vinculadas;

XIII - opinar sobre o mérito da celebração de convênios relacionados com a área de pesquisa;

XIV - avaliar e opinar sobre o Plano Diretor e a proposta orçamentária do Laboratório;

XV - coordenar a elaboração do relatório anual de atividades de pesquisas, desenvolvimento e inovação;

XVI - pronunciar-se sobre os resultados dos programas, projetos e atividades implementados;

XVII - pronunciar-se sobre a prestação de contas de recursos não-orçamentários utilizados em projetos de pesquisa e desenvolvimento;

XVIII - opinar sobre propostas de modificações no Regimento Interno do Laboratório que afetam as atividades de pesquisa e desenvolvimento e formação de recursos humanos;

XIX - apreciar, em conjunto com o Conselho de Gestão, matérias relativas a instituições vinculadas ao Laboratório; e

XX - apreciar e opinar a respeito de outras matérias relativas às atividades de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos submetidas pelo Diretor.

Art. 4º- O CPFRH reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor, com antecedência mínima de 15 dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º - O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta, 5 membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples, metade mais um dos membros presentes.

§ 2º - Os membros do Conselho que se encontrarem em outro ente federativo participarão por meio de videoconferência.

Art. 5º- A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Coordenação de Gestão e Administração.

Dos Membros

Art. 6º - Os membros do Conselho devem pautar suas manifestações e decisões com base na legislação, visando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, ética e economicidade.

§ 1º - Quando o assunto envolver informação reservada, conforme definida na legislação, os membros afirmarão em ata seu compromisso com o sigilo requerido.

§ 2º - Nos casos de deliberação que possa favorecer o próprio membro ou subordinado direto, o membro deve se declarar como impedido e não participará da decisão.

§ 3º - Os membros comparecerão às reuniões com conhecimento prévio da pauta e dos documentos que serão nela discutidos.

Da Reunião

Art. 7º - As reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por iniciativa de, no mínimo, três (3) membros da CPFRH.

Art. 9º - O Presidente abrirá a reunião com a leitura da pauta, momento em que os membros poderão solicitar modificações na pauta.

Parágrafo único: Na ausência do Diretor e de seu substituto legal, a reunião será presidida por um dos coordenadores, escolhido dentre os presentes.

Art. 10 - A ata de reunião registrará o tema discutido e a deliberação tomada e será, preferencialmente, aprovada ao final da reunião.

Parágrafo único: O registro de manifestação de um membro será feito somente quando por ele solicitado, devendo ser ditado o texto que constará da Ata.

Das Decisões

Art. 11 - As decisões serão tomadas prioritariamente por consenso.

§ 1º - As decisões por votação serão tomadas por maioria simples, registrando-se o voto de cada membro.

§ 2º - Em caso de empate na votação, a decisão será tomada pelo voto qualificado do Presidente.

Casos Omissos

Art. 12 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão decididos pelo CPRH e registrados em Ata.

Art. 13 - A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14 - Fica vedada a criação de subcolegiados por este Conselho.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

Publicada no DOU de 21/12/2020

PORTARIA Nº 100/2020/SEI-LNCC de 22 de dezembro de 2020

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização da Ordem de Serviço nº 008/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020, firmado com a empresa **LH LOCAÇÃO DE GERADORES E MÁQUINAS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.929.155/0001-59, referente ao Processo nº 01209.00229/2020-22, referente à contratação de empresa especializada para locação de gerador automático, cabinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fábio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: COTIC

- b) Substituto: **Wagner Vieira Leo**
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Luís Rodrigo de Oliveira**
Matrícula SIAPE: 1700336
Lotação: COTIC
- b) Substituto: **Carla Osthoff Ferreira de Barros**
Matrícula SIAPE: 672787
Lotação: COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 101/2020/SEI-LNCC
de 23 de dezembro de 2020**

Designar Comissão para Inventário de Investimentos,
bens imóveis, móveis e intangíveis.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão para realizar, em 31.12.2020, o inventário de investimentos, bens imóveis, móveis e intangíveis do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, tendo em vista o término do exercício financeiro.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes servidores:

Presidente:

Genilda Maria Machado Roli - Analista em C&T

Membros:

Fábio Augusto Rosa - Técnico

Paulo Cabral Filho - Tecnologista Senior

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 102/2020/SEI-LNCC
de 23 de dezembro de 2020**

Nomear servidor substituto do Serviço de Comunicação Institucional – SECIN

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO**, CPF nº 750. [REDACTED]-04, matrícula SIAPE nº 922199, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulares, **LÍGIA DE OLIVEIRA MORAIS MACHADO**, Chefe do Serviço de Comunicação Institucional, da Coordenação de Gestão e Administração, código FCPE 101.1, do Laboratório Nacional de Computação Científica deste Ministério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 103/2020/SEI-LNCC
de 24 de dezembro de 2020**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da

União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 023/2020, firmado com a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, CNPJ nº 04892991/0001-15, referente ao Processo nº 01209.000408/2019-26, referente à contratação de prestação de serviços de licenciamento, por subscrição, do pacote Office 365 Business, destinados aos equipamentos do Laboratório Nacional de Computação científica – LNCC, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Bruno Alves Fagundes**
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: COTIC
- b) Substituto: **Marcio Augusto de Aquino Correa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Marcio Augusto de Aquino Correa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC
- b) Substituto: **Bruno Alves Fagundes**
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 104/2020/SEI-LNCC
de 30 de dezembro de 2020**

Designar servidor responsável e substituto pelo Almojarifado

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **FÁBIO AUGUSTO ROSA**, CPF nº 800.***.***-87, matrícula SIAPE nº 673185, Técnico, lotado na Seção de Administração do Campus, da Coordenação de Gestão e Administração, para atuar como responsável pelo Almojarifado e, o servidor **ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, CPF nº 627.***.***-87, matrícula SIAPE nº 1243486, Tecnologista Senior, lotado no Setor de Governança de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como substituto.

Art. 2º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 29 de 22 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

ATOS DO SERVIÇO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – DEZEMBRO 2020

AFASTAMENTOS

| LOTAÇÃO | NOME | PERÍODO | | FUNDAMENTO |
|---------|----------------------------------|------------|------------|------------|
| | | | | |
| COMAC | Fernanda Maria Pereira | 28/05/2014 | | J |
| COMAC | André da Motta Salles Barreto | 31/10/2016 | 29/10/2022 | H |
| COMAC | Luiz Manoel Rocha Gadelha Junior | 10/02/2020 | 08/02/2023 | H |
| COGEA | Joaquim Lourenço Ferreira | 02/03/2020 | | J |
| COTIC | André Ramos Carneiro | 27/04/2020 | 01/09/2021 | N |
| COGEA | Simone Santana Rodrigues Elias | 09/07/2020 | | J |
| COGEA | Greice Reinaldo Micheli | 22/10/2020 | 20/12/2020 | A |
| COGEA | Alessandro Rosendo de Oliveira | 22/12/2020 | 05/01/2021 | A |

A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90

B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90

C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90 ; Lei 12.269/2010

D - Licença à Gestante, à Adotante e da Lic. Paternidade - art. 207 da Lei 8.112/90 e Lei 6.690/2008; Art.208 da Lei 8.112/90 e Decreto 8.737/16)

E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90

F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90

G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7 da Lei nº 9.527/97

H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90; Portaria Normativa nº 04, de 06/07/2012.

I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90

J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90

K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90

L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90

M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90

N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97

O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99

P - Outras Licenças / Afastamentos

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2021

| NOME | EXERCÍCIO | PERÍODO | | |
|-----------------------------|-----------|---------|--------|---------|
| | | PARCELA | ÍNICIO | TÉRMINO |
| ANTONIO TADEU AZEVEDO GOMES | 2021 | 1 | 18/01 | 06/02 |
| FABIO ANDRÉ MACHADO PORTO | 2021 | 1 | 04/01 | 18/01 |

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 012/2020

31/12/2020

| | | | | |
|-------------------------------------|------|---|-------|-------|
| FREDERIC GERARD CHRISTIAN VALENTIN | 2021 | 1 | 25/01 | 08/02 |
| JAUVANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 2021 | 1 | 20/01 | 29/01 |
| MARCELO DUTRA FRAGOSO | 2021 | 1 | 04/01 | 13/01 |
| MARCOS GARCIA TODOROV | 2020 | 1 | 05/01 | 03/02 |
| PABLO JAVIER BLANCO | 2020 | 1 | 21/12 | 19/01 |
| PAULO ANTONIO ANDRADE ESQUEF | 2020 | 2 | 31/12 | 14/01 |
| EDUARDO LUCIO MENDES GARCIA | 2021 | 1 | 04/01 | 23/01 |
| HELIO JOSÉ CORREA BARBOSA | 2020 | 1 | 01/01 | 30/01 |
| JOAO NISAN CORREIA GUERREIRO | 2020 | 3 | 12/01 | 21/01 |
| KARY ANN DEL CARMEN OCANA GAUTHEROT | 2021 | 1 | 04/01 | 08/01 |
| LUCIANE PRIOLI CIAPINA GUEDES | 2021 | 1 | 04/01 | 13/01 |
| LUIZ GONZAGA PAULA DE ALMEIDA | 2021 | 1 | 06/01 | 15/01 |
| MARCELO TRINDADE DOS SANTOS | 2021 | 1 | 20/01 | 29/01 |
| MARCIO RENTES BORGES | 2020 | 3 | 31/12 | 12/01 |
| REGINA CELIA CERQUEIRA DE ALMEIDA | 2021 | 1 | 04/01 | 02/02 |
| RENATO SIMOES SILVA | 2021 | 1 | 02/01 | 31/01 |
| ARTUR ZIVIANI | 2021 | 1 | 18/01 | 27/01 |
| ROGERIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA | 2020 | 3 | 02/01 | 11/01 |
| PAULO CABRAL FILHO | 2021 | 1 | 04/01 | 13/01 |
| ROBERTO PINTO SOUTO | 2021 | 1 | 04/01 | 08/01 |
| AMARILDO LOPES DE OLIVEIRA | 2021 | 1 | 21/01 | 30/01 |
| ANMILY PAULA DOS SANTOS MARTINS | 2020 | 3 | 04/01 | 17/01 |
| ANMILY PAULA DOS SANTOS MARTINS | 2021 | 1 | 18/01 | 27/01 |
| FERNANDA MARIA PEREIRA | 2021 | 1 | 10/01 | 24/01 |
| MARCIO AUGUSTO DE AQUINO CORREA | 2021 | 1 | 04/01 | 23/01 |
| SILVIA SILVEIRA SOARES | 2019 | 5 | 31/12 | 13/01 |
| LIGIA DE OLIVEIRA MORAIS MACHADO | 2020 | 4 | 04/01 | 12/01 |
| LIGIA DE OLIVEIRA MORAIS MACHADO | 2021 | 1 | 13/01 | 22/01 |
| SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO | 2020 | 1 | 31/12 | 29/01 |

